



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Marcelo Ramos**

REQUERIMENTO N.º , DE 2019

(Do Deputado MARCELO RAMOS)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei 879/2015, também à Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., com fundamento nos artigos 139, inciso II, alínea “a”, e 32, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário dessa Casa, a redistribuição do projeto de Lei 879/2019, de autoria do Deputado João Derly (PCdoB/RS), que “Altera a Lei nº 10.451, de 2002, que Dispõe sobre a isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados para equipamentos e materiais esportivos adquiridos por academias à Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia para que se digne de manifestar-se sobre o mérito da questão.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 879, de 2015, isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes na importação de equipamentos ou materiais esportivos destinados às competições, academias, ao treinamento e à preparação de atletas e equipes brasileiras. São beneficiários da isenção os órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas respectivas

autarquias e fundações, os atletas das modalidades olímpicas e paraolímpicas e os das competições mundiais, o Comitê Olímpico Brasileiro - COB e o Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB, bem como as academias e entidades nacionais de administração do desporto que lhes sejam filiadas ou vinculadas.

Senhores Deputados, compete destacar que a Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia, possui, dentre suas atribuições regimentais o desenvolvimento e a integração das regiões, os planos regionais de desenvolvimento econômico e social, bem como as questões atinentes aos incentivos regionais.

Nesse sentido, considerando que as justificativas trazidas pelo autor da matéria, se encontraram pautadas no regime tributário diferenciado da Zona Franca de Manaus que entendo, salvo melhor juízo, que a mesma possui a pertinente aderência para também tramitar pela Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia, sem prejuízo de outras tramitações.

Diante do exposto, deve-se considerar indispensável a apreciação da matéria, quando ao mérito, pela Comissão de integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2019.

Deputado Marcelo Ramos
Vice-líder do PR